



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 40/2022 De 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor a subvenção financeira prevista no artigo 2º, parágrafo único, da referida lei, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal.

Art. 2º -Fica acrescida, excepcionalmente, a parcela adicional referente a Emenda Parlamentar de nº 90890001, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinada pelo Deputado Federal Júnior Bozzella e cadastrada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar dentro do Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde, como objeto de incremento temporário do MAC, incremento do custo da média e alta complexidade, nos termos estabelecidos na Portaria nº 811, de 12 de abril de 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secretária Gestora de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº de de Setembro de 2022**, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.223.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FNS E FAEC, PARÁGRAFO TERCEIRO**, a fim de adicionar, extraordinariamente, o recurso oriundo da Emenda Parlamentar de nº 90890001, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinada pelo Deputado Federal Júnior Bozzella e cadastrada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar dentro do Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde, como objeto de incremento temporário do MAC, incremento do custo da média e alta complexidade, nos termos estabelecidos na Portaria nº 811, de 12 de abril de 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 21 de setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

24 AÇO. 2022

A/S: Hauwamuf

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.

Ofício nº 89 /2022

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, neste ato representada pelo seu Gestor Hospitalar, Sr. Clóvis Ruivo de Proença, portador do R.G nº 33.483.704-2 e inscrito no CPF nº 289.313.998-12, vem por meio deste, encaminhar plano de trabalho referente verba parlamentar;

Deputado Federal júnior Bozzella, emenda nº 90890001 no valor de R\$ 540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais)

Segue em anexo o plano de trabalho para análise

Certo de contarmos com a compreensão de Vossa Senhoria, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA
Gestor Hospitalar

Ilmo. Sr.
Sr. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de **PILAR DO SUL-SP**

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - sac@santacasapilardosul.org.br



PLANO DE TRABALHO

EMENDA Nº 90890001 – R\$ 540.000,00

DEPUTADO FEDERAL JUNIOR BOZZELLA

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ: 50.819.580/0001-11

CNES: 2078902

ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 1038, BAIRRO CAMPO GRANDE.

CIDADE: PILAR DO SUL UF: SP CEP: 18.185-000

DDD/TELEFONE: (15)3278-9600 E-MAIL: ADM@SANTACASAPILARDOSUL.ORG.BR

RECEBIMENTO DO RECURSO:

BANCO: 001 AGÊNCIA: 2446-5 CONTA CORRENTE: 20092 - 1

GESTOR DO CONVÊNIO: MARCOS GARCIA SALES

CPF: 275.705.138-51 RG: 29.223.593-8 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: PROVEDOR

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, é uma entidade privada sem fins lucrativos, cadastrada no CNES sob o nº 2078902, classificada como hospital geral de média complexidade. Sob gestão municipal, o hospital possui 35 leitos, dos quais 27 são ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde nas especialidades Clínica Cirúrgica, Clínica Geral, Obstetrícia Clínica e Pediatria Clínica, além de prestar serviços

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - iscmps.sor@terra.com.br /

adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



SANTA CASA
de Misericórdia de Pilar do Sul
de SADT, atendimento ambulatorial e urgência por demanda espontânea ao Município de Pilar do Sul, que conta com uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, tem por finalidade, conforme levado a termo no Artigo 2º do seu Estatuto:

"I – A prática da Caridade, promovendo e incentivando, direta ou indiretamente o exercício da solidariedade humana, através da assistência médica cirúrgica, hospitalar e ambulatorial à enfermos carentes;

II – Manter dispensário de medicamentos para os pacientes internados e nos serviços prestados no Pronto Socorro;

III – Prestar Socorro aos enfermos com condições de pagamento de taxas pré-estabelecidas, ou através de convênios, valores estes que reverterão em benefício dos não pagantes;

IV – Prestar atendimento médico-hospitalar a qualquer pessoa em quartos particulares, desde que atendidas as condições determinadas nos Regimentos Internos respectivos e saneadas as despesas decorrentes podendo inclusive ser assistida por médico integrante ou não do Corpo Clínico."

HISTÓRICO:

Desde sua fundação, a Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul representou importante papel, dirigindo suas ações principalmente para atendimentos de pessoas menos favorecidas economicamente.

A Entidade vem se modernizando com vistas a atender rigorosamente as estratégias de Gestão do Ministério da Saúde, de acordo com dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente a Santa Casa servindo às estratégias do Ministério da Saúde e coordenada pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, está oferecendo

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – iscmps.sor@terra.com.br /

adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



atendimento em Urgências e Emergências prioritário aos pacientes do SUS, realizando atendimento ambulatorial especializado e internações nas áreas de clínica médica e clínica cirúrgica.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Objeto: CUSTEIO

CUSTEIO 01 – Plantão Médico (dias uteis 24 horas)

CUSTEIO 02 – Plantão Médico (Final de semana 24 horas)

Detalhamento:

Custeio 01 – Plantão Médico (dias uteis 24 horas)

Para atendimento de Pronto Socorro (Urgência / Emergência) da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, nos dias uteis, conforme Plano Operativo contratualizado com a municipalidade, é necessário a disposição de 02 (dois) Médicos para atendimento com carga horária de 12 horas (07:00/19:00), diariamente e 01 (um) Médico para atendimento com carga horária de 12 horas Noturnas (19:00/07:00) e 01 (um) Médico para atendimento com carga horária de 05 horas Noturnas (19:00/00:00), onde atualmente foi ampliado o quando devido a grande procura por atendimento na entidade com a necessário a disposição de 05 (cinco) Médicos para atendimento com carga horária de 12 horas sendo 02(dois) médicos clinico e 01(um) medico para atendimento de pediatria no período diurno (07:00/19:00) e 02(dois) médicos atendimento no período noturno(19:00 as 07:00) diariamente.

Pagamento de 05 médicos por dia, cobertura de 58 dias uteis.

Valor plantão diurno = R\$1.320,00 x 2(médicos) x 58 dias.

Valor plantão noturno = R\$1.200,00 x 2(médicos) x 58 dias.

Valor plantão pediatria = R\$ 1.500,00 x 1(médico) x 58 dias.

Valor Total: 376.320,00

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – iscmps.sor@terra.com.br /

adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul é o único hospital do município com população estimada em 30.000 habitantes, e realiza em média 5800 consultas no Pronto Atendimento e 35 partos por mês aos seus munícipes. Considerando o atual cenário de elevação do custo de insumos hospitalares, junto com a diminuição das receitas próprias do hospital pela diminuição das doações e dos atendimentos particulares que o hospital realiza, desencadeou no comprometimento do equilíbrio financeiro, necessário para proporcionar a estes pacientes a garantia e segurança do pleno atendimento. Com o custeio da prestação de serviços médicos, pretende-se subsidiar o custo da demanda de pacientes atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul. Desta maneira o custeio destes serviços visa contribuir para o equilíbrio financeiro da instituição, bem como para o aprimoramento da assistência médico-hospitalar prestada, além de manter a continuidade do atendimento aos pacientes no Pronto Socorro do hospital, com excelência dos serviços assistenciais e resolutividade, atendendo as necessidades essenciais da população.

O município foi contemplado pelo recurso parlamentar referente ao incremento MAC (Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade)

Local: Custeios 01 e 02 – serão executados na Associação Da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, sito a Av. Papa João XXIII, 1038 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul / SP.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - iscmps.sor@terra.com.br /

adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



Custeio 02 – Plantão Médico (Final de semana 24 horas)

Para atendimento de Pronto Socorro (Urgência / Emergência) da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, finais de semanas, conforme Plano Operativo contratualizado com a municipalidade, é necessário a disposição de 02 (dois) Médicos para atendimento com carga horária de 12 horas (07:00/19:00), diariamente e 01 (um) Médico para atendimento com carga horária de 12 horas Noturnas (19:00/07:00) e 01 (um) Médico para atendimento com carga horária de 05 horas Noturnas (19:00/00:00), onde atualmente foi ampliado o quando devido a grande procura por atendimento na entidade com a necessário a disposição de 05 (cinco) Médicos para atendimento com carga horária de 12 horas sendo 02(dois) médicos clinico e 01(um) medico para atendimento de pediatria no período diurno (07:00/19:00) e 02(dois) médicos atendimento no período noturno(19:00 as 07:00) diariamente.

Pagamento de 05 médicos por dia, cobertura de 22 dias de finais de semana.

Valor plantão diurno = (R\$1.500,00 x 2(médicos)) x 22 dias.

Valor plantão noturno = (R\$1.500,00 x 2(médicos))x 22 dias

Valor plantão pediatria = (R\$ 1.500,00 x 1(médico)) x 22 dias

Valor Total: R\$165.000,00

Objetivo: Custeio 01 / 02 – Tem por objetivo manter o atendimento firmado pelo plano Operativo conforme convênio contratualizado em vigência, e suportar o aumento da demanda em decorrência dos surtos gripais.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail – iscmps.sor@terra.com.br /

adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

